

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 04 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0719

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2014

ALTERA O ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 12 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pranchita – Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, para a eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita/Pr, em 3 de novembro de 2014.

ELOIR NELSON LANGE
PRESIDENTE

Cod118471